

## EDITAL CONVOCATÓRIO DE ELEIÇÕES

O Diretor Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE-SC, em conformidade com o artigo 14º do Estatuto e com o Regulamento Eleitoral, especialmente em seus artigos 8º, 9º 10º 11º, 13º, 14º 15º, 16º, 19º, 20º e 23º, convoca a todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias para que participem, pelo exercício do voto direto e secreto, da Assembleia Geral Eleitoral para renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos representantes junto à Federação e dos Diretores Sindicais Regionais, nos seguintes termos: **1) Votação:** Será realizada a eleição pela internet no site [www.senge-sc.org.br](http://www.senge-sc.org.br) via SENGE-SCNET <http://sistema.senge-sc.org.br:5000/> nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, das 06:00h do dia 10 às 23:59h do dia 11. Essa votação eletrônica também poderá ser feita na sede do SENGE-SC, na Rua Júlio Moura, 30 1º andar – Edifício Vintage Executive Center, em **Florianópolis/SC** das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h. Não havendo o quórum previsto para a primeira chamada a Comissão Eleitoral Central promoverá a segunda chamada a ser realizada nos dias 1 e 2 de outubro de 2018. **2) Registro de Chapas:** As chapas deverão ser registradas a partir desta data, com a nominata completa para todos os cargos objeto de eleição prevista no artigo 20 do Regulamento Eleitoral, na secretaria da sede do SENGE-SC, na Rua Júlio Moura, 30 1º andar – Edifício Vintage Executive Center, em Florianópolis/SC, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h. O requerimento do registro de chapa será apresentado em duas vias, assinado pelo cabeça-de-chapa e dirigido à Comissão Eleitoral Central, sendo instruído com a carta de inscrição de cada um dos integrantes das chapas. O prazo da inscrição será até o dia 30 de julho.

**3) Impugnação:** O prazo para impugnação das candidaturas será de até 5(cinco) dias a contar do prazo final para registro da chapa, através de petição fundamentada e com ônus de prova imediata dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, em conformidade com o artigo 22 do Regulamento Eleitoral.

**4) Eleição:** Todo o processo será realizado pela Comissão Eleitoral Central definida pela diretoria executiva. **5) Casos omissos:** serão resolvidos em conformidade com o artigo 46 do Estatuto.

Florianópolis, 09 de julho de 2018.

**Engº Civil Fábio Ritzmann**  
CREA-SC nº 015001-1  
Diretor Presidente